

CORREÇÕES DE ERROS NAS LISTAS DE
EXCEÇÕES DE MÉXICO, PARAGUAI E
URUGUAI AO ACORDO REGIONAL REFERE
RENTE À PREFERÊNCIA TARIFÁRIA RE
GIONAL

ALADI/CR/Acordo 39
2 de outubro de 1984

ACORDO 39

TENDO EM VISTA Os pedidos das Representações de México, Paraguai e Uruguai para corrigir erros registrados na apresentação de suas respectivas listas de exceções sob o disposto no Capítulo VI do Acordo Regional referente à preferência tarifária regional.

CONSIDERANDO Que estes pedidos foram aceitos pelas demais Representações Permanentes.

EM ATENÇÃO Ao disposto no artigo terceiro da Resolução 30 do Comitê de Representantes,

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

ACORDA:

Encarregar a Secretaria-Geral da correção dos erros indicados pela Representação do México em sua nota no. 344/84, de 3 de agosto de 1984, pela Representação do Paraguai em sua nota no. 319 de 2 de agosto de 1984 e pela Representação do Uruguai através de sua nota no. 299/84, de 4 de setembro deste ano, seguindo procedimento prescrito pelos artigos segundo, letra g), e terceiro da Resolução 30 do Comitê de Representantes.